

C169

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPE/BA) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS EM DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL, [REDACTED]

[REDACTED] nomeado por Decreto do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2014, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, com sede na Rodovia Jorge Amado, BR-415, km 16, Salobrinho, Ilhéus-Bahia, CEP 45.662-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.738.999/0001-95, doravante denominada UESC, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, [REDACTED]

[REDACTED] devidamente autorizada por Decreto Governamental Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 07 de janeiro de 2012, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o MPE/BA e a UESC, em todos os seus projetos, áreas de conhecimento e âmbitos geográficos.

A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos sobre irregularidades nas áreas da saúde e educação e áreas afins, atividades de pesquisa, extensão, além de intervenções das instituições convenientes nas esferas de suas atribuições e finalidades nas unidades visitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cronograma de execução das atividades, vinculado ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica integra o Plano de Trabalho, que faz parte deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, eventos, congressos, colóquios, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, aproximando o MPE/BA e a UESC esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noções de Direitos Humanos e Cidadania e respeito ao Meio-Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução das atividades, o MPE/BA e a UESC poderão em conjunto ou isoladamente realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

21

W



1. Disponibilizar à UESC relatórios, diagnósticos, imagens para fins acadêmicos, notadamente para realização de trabalhos de conclusão de cursos, produção de artigos, livros e pesquisas em geral;
2. Encaminhar previamente, observadas regras éticas e de sigilo, programação de atividades condições para a participação dos docentes e discentes nos projetos;
3. Permitir a participação de docentes e discentes nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados dos Programas e Projetos executados em parceria;
4. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Programa que forem organizadas pela Universidade, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação da UESC;
5. Divulgar as ações realizadas em parceria com a UESC, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa e resultados obtidos.
6. Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho, em conjunto com a UESC, que será parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)

1. Acompanhar o **MPE/BA** nas visitas às unidades escolares e de saúde, com periodicidade compatível com a realidade de condições técnicas e materiais na unidade instalada no *Campus* da UESC, através dos docentes e discentes dos cursos existentes e os que passarem a integrar a grade da UESC, sob a coordenação do Ministério Público Estadual no que tange aos locais a serem visitados e a condução do processo de diligências externas, participando das reuniões, visitas, seminários, palestras, encontros para a execução dos Programas e Projetos, organização de atividades programadas de acordo com o cronograma proposto;
2. Elaborar projetos de intervenção e ou estender ações de projetos existentes na Universidade, junto às comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas pelos Programas e Projetos desenvolvidos conjuntamente, notadamente nas áreas em que a UESC atua;
3. Ceder de acordo com a disponibilidade e possibilidade, sem ônus, instalações, veículos, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução dos Programas e Projetos do MPE/BA, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;
4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, e divulgar campanhas publicitárias e eventos realizados em conjunto com o MPE/BA;
5. Permitir a participação de membros do Ministério Público, servidores e parceiros do Programa em cursos, seminários, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na forma da regulamentação específica de cada atividade ou evento;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa e os resultados obtidos, inserindo a logomarca

MI

JW



- do Programa e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares;
7. Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho, em conjunto com o **MPE/BA**, que será parte integrante deste Instrumento.
 8. Inserir o Programa no Sistema Integrado de Planejamento (SIP);
 9. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos dos Programas e Projetos desenvolvidos pelo MPE/BA que forem desenvolvidos em todo ou parte com a participação da UESC em qualquer de suas etapas.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 05 (cinco) anos, mas qualquer das partes poderá denunciá-lo mediante notificação escrita a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia, porém, não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Designam-se pela UESC, o Professor Guilhardes de Jesus Junior, matrícula 72.375.669-3, lotado no Departamento de Ciências Jurídicas da UESC. Na sua ausência, será substituído pela Professora Saskya Miranda Lopes, Vice-Diretora do mesmo Departamento (DCJUR). E, pelo **MPE/BA**, os promotores de Justiça, Clodoaldo Silva da Anunciação, conjunta ou isoladamente, ou outra pessoa expressamente designada pelo Procurador-Geral de Justiça na ausência dos citados, como gestores deste Convênio e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único: A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao participante, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Convênio será publicado:

I - no Diário do Poder Judiciário, por iniciativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

MM
gj



Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 10 de setembro de 2015.

Márcio Fahel

Márcio José Cordeiro Fahel
Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MPE/BA
Procurador-Geral de Justiça

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Reitora - UESC
Cad. 73.275.949-6

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

Testemunhas:

NOME: *Endreses Silva da Anunciação*
CPF: [REDACTED]

R. Lopes

NOME: *Rosana dos Santos Lopes*
CPF: [REDACTED]



DATA:	PATROCINADOR DO PROJETO:
18.05.2015	UESC/Pró-Reitoria de Extensão
CÓD. PROJETO:	GERENTE DO PROJETO:
TÍTULO DA ATIVIDADE	Promoção de Santa Cruz e o Ministério Público do Estado da Bahia -
Sequencial das atividades: identificar e definir as atividades, o relacionamento entre as atividades, enumerando-as.	Definir as atividades: identificar de forma detalhada as ações específicas a serem realizadas em cada fase do projeto, com base nas entregas principais, premissas, restrições e critérios de aceitação do produto e/ou serviço.
1	Registro do Termo de Cooperação nos sistemas da UESC e do MP. Encaminhamento de cópia do Termo de Cooperação a todos os Departamentos e Cursos da UESC para conhecimento
2	Participação de Promotores de Justiça ministrando aulas e palestras nos cursos graduação, pos-graduação e extensão realizados pela UESC quando convidados e atendidas as formalidades legais.
3	Criação do Concurso (Prêmio) para trabalho escolar (redação) e acadêmico (trabalho científico) para estimular os jovens a debaterem a temática dos Direitos Humanos, enfrentamento do racismo, igualdade racial e outros ligados ao escopo do projeto.
4	Realização de 01 seminário regional nas s, inclusive com participantes do PARFOR, acerca de temas relacionados à saúde, empoderamento popular, educação cidadania, igualdade racial, direitos humanos, igualdade de gênero, proteção à criança e ao idoso contato com o Ministério Público e comunidade.
5	Realização de evento em parceria para comemoração o " Novembro Negro" com a participação da comunidade e dos Movimentos e Coletivos Negros.
6	Elaboração de coletânea, revista ou livro pelo Editora da UESC (EDITUS) , com participação de alunos e professores, membros do Ministério Público e comunidade e ou participação em produções científicas, livros, revistas lançadas pelo Ministério Público e ou seus parceiros institucionais.



Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Ministério Público do Estado da Bahia

Plano de Trabalho

A Proposta:

A Universidade Estadual de Santa Cruz e o Ministério Público do Estado da Bahia realizam, no Litoral Sul da Bahia e outros municípios da região de abrangência da Universidade, ações integradas para diagnosticar a situação da educação, saúde e áreas afins, bem como intervir na sociedade, através de projetos de extensão existentes na UESC.

Objetivo:

- Possibilitar diálogos entre a UESC e o Ministério Público, no campo do ensino e da extensão, em diversas áreas do conhecimento, de acordo com a competência dos órgãos convenentes;
- Diagnosticar situação dos serviços de educação, saúde e outras áreas;
- Intervir na sociedade através de projetos de extensão existentes na UESC, através de ações conjuntas Universidade/Ministério Público.

Etapas/Ações:

- Registro de informações acerca da cooperação entre a UESC e o Ministério Público junto aos respectivos sistemas de dados;
- Participação de promotores do MP em aulas e em atividades extensionistas da UESC;
- Organização conjunta de eventos acerca das áreas de competência do M.P, particularmente Justiça, Cidadania, Igualdade Racial, dentre outras;
- Elaboração de material para publicação, com base nas ações desenvolvidas, temas tratados, resultados de intervenções.

Área de Abrangência

- Itabuna, Ilhéus e demais municípios do Território Litoral Sul da Bahia;
- Outros municípios, não integrantes do Território, mas que sejam da área de abrangência da Universidade.

Resultados Esperados

- Diagnóstico territorial e regional da educação, saúde e outras áreas;
- Intervenção social através de projetos;
- Melhoria dos serviços educacionais e de saúde (entre outros) no Território e Região;
- Realização de eventos conjuntos UESC/MP;
- Publicações acerca dos resultados das ações desenvolvidas.

Metodologia

- Aulas participativas e debates;
- Visitas a unidades de educação e de saúde;
- Diálogos entre MP/UESC e comunidade.

Período de Realização

De 2015 a 2020.

Prof. Samuel Leandro Oliveira de Mattos
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Coordenador de Integração Comunitária
Cad.: 73.410.431-2

ML
JW

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.90040/2015.

Parecer Jurídico: 578/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Estadual de Santa Cruz, CNPJ nº 40.738.999/0001-95.

Objeto: Realização de ações integradas entre as partes, em todos os seus projetos, áreas de conhecimento e âmbitos geográficos.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Edital nº 72/2015

Notificação - Decisão

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, notifica, Dr. Guido Reginaldo Quetto na qualidade de Patrono do Sr. Luiz Dória Bugia; M.G.V. (OAB-BA 7388); M.B.A.J. (OAB/BA 6090); J.R.F.G. (OAB/PB 3427); J.S.G. (OAB/BA 4565); T.P.N. (OAB/BA 7022); I.S.O. (OAB/BA 6218) e seus respectivos advogados Maria das Graças Vieira, Marli Braga Almeida de Jesus, José Roberto Fernandes Guerra, Jorge de Souza Gomes, Terezinha Pinto Nobre, Ivani Silveira de Oliveira na forma do §4º do art. 137-D, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94), para tomar conhecimento dos termos das decisões proferidas, respectivamente nos Processos nº 19434/09, 9144/11, 6021/02, 19458/08, 19019/11, 9197/11, 22630/11. Publique-se. Salvador, 10 de setembro de 2015. Conselheiro distribuidor-Waldir Santos-OAB/Ba